



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para eventual Prestação de serviço de transporte de passageiros, com fornecimento de veículos, combustível, seguros e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Vitória/MG, conforme especificações do Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros em veículo do tipo ÔNIBUS, equipado conforme as normas de trânsito, com no máximo 20 anos de fabricação, capacidade mínima de 42 passageiros, com disponibilização de motorista habilitado na categoria D, para a realização de viagens, conforme demais exigências deste Termo de Referência, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O veículo deverá ser EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, POLTRONAS INDIVIDUAIS. EQUIPADO COM TACÓGRAFO, DISPONIBILIZADO PARA O GESTOR (A) PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM, SEGURO EM DIA, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE ACIDENTES, DEFEITOS MECÂNICOS, REPARO/TROCA DE PNEU, AVARIAS OU REVISÃO DE VEÍCULO.	KM	10.000	R\$6,59	R\$65.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR EM CASO DE AUSÊNCIA E INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TODOS OS CUSTOS DO MESMO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO, MANUTENÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, ASSIM COMO TODO E QUALQUER GASTO COM O VEÍCULO, INCLUSIVE MULTAS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA VIAGENS DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA QUANDO SOLICITADO.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO EM VEÍCULO TIPO VAN: EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CONDUZIR 15 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA HABILITADO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 ANOS (QUINZE) ANOS, HABILITADO A REALIZAR VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL. EQUIPADO COM TACÓGRAFO, DISPONIBILIZADO PARA O GESTOR(A) PARA CONTROLE DE QUILOMETRAGEM, SEGURO EM DIA, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE ACIDENTES, DEFEITOS MECÂNICOS, REPARO/TROCA DE PNEU, AVARIAS OU REVISÃO DE VEÍCULO. SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR EM CASO DE AUSÊNCIA E INCLUSO TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E TODOS OS CUSTOS DO MESMO	KM	50.000	R\$6,48	R\$324.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

	COMBUSTÍVEL, ÓLEO, MANUTENÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, ASSIM COMO TODO E QUALQUER GASTO COM O VEÍCULO, INCLUSIVE MULTAS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA VIAGENS DURANTE A SEMANA E FINAIS DE SEMANA QUANDO SOLICITADO.				
--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1 Faz-se necessária a contratação dos serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS PARA OUTRAS CIDADES para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência. A necessidade surge em decorrência da alta demanda que chega a Administração, tendo em vista que, o município de Santa Vitória é reconhecidamente um fomentador de políticas públicas em áreas como saúde.

Por isso, se faz necessário o estudo técnico que planeje e relacione a demanda, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, a fim de que a Prefeitura Municipal continue sua boa prática de incentivo público a sua população através do transporte para outros municípios, bem como entre os distritos.

O Município de Santa Vitória não possui frota própria de veículos para atender todas as demandas, ademais é recorrente o surgimento de imprevistos mecânicos com os veículos das diversas secretarias municipais, sendo que para se realizar os reparos é necessário tempo e por diversas vezes o serviço é interrompido.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de medidas administrativas e legais adequadas para garantir a manutenção e continuidade dos serviços de transporte no município, considerando que tais serviços não podem sofrer qualquer interrupção, evitando assim prejuízos aos servidores e pacientes.

2.2 A Fundamentação do modelo de contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 Justifica-se a contratação pelo fato de os veículos de mesmo tipo do que se pretende contratar encontram-se em uso sobrecarregado e devido à grande demanda não são suficientes no atendimento do interesse público, sendo imprescindível a realização de um processo licitatório que venha suprir esta necessidade.

2.4 Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “quilômetro rodado”, pois a Administração não possui prévio conhecimento da demanda real existente, haja vista que o presente contrato irá ser utilizado quando a frota do município não possuir capacidade momentânea para realizar o serviço, seja em razão dos poucos veículos de grande e médio porte, ou em razão de defeito dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução escolhida no ETP é a de terceirização do serviço mediante processo licitatório, a fim de, contratar a empresa que execute essa demanda de acordo com o melhor custo-benefício para a Administração Pública, as outras opções eram viáveis, no entanto, ressaltar que trariam um dispêndio muito maior do que a escolhida, tendo em conta que, na compra o município arcaria com todas as despesas inerentes a aquisição de um veículo automotor, tais quais, seguro, impostos, contratação de profissional capacitado para a condução, manutenções e serviços afins, a segunda solução de mercado é um pouco melhor, porém, esta municipalidade teria que arcar solidariamente com possíveis problemas no decorrer da locação, como, danos físicos em batidas, e, além disso, o município não tem disponibilidade de motorista condutor no momento, haja vista que, todos os capacitados para tal, estão lotados em secretarias com suas funções já definidas.

Além disso, buscamos assegurar a eficiência financeira, eliminando compromissos diretos com combustível, mão de obra e despesas com profissionais.

Outrossim, ressalta-se novamente que a presente contratação será eventualmente utilizada na impossibilidade de utilização de frota própria, a qual não raramente é incapaz de suprir a demanda por diversos fatores.

Após a realização de um estudo comparativo entre as soluções disponíveis, a proposta de contratação de uma empresa especializada demonstrou-se a mais vantajosa em termos de eficiência operacional, segurança, acessibilidade e custo-benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A licitante é obrigada a apresentar proposta que atenda integralmente todas as normas técnicas vigentes e que estejam de acordo com os princípios do Art. 5.º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

4.1.2 Os objetos deverão ser definidos de forma clara e objetiva, para que na licitação não haja qualquer dúvida em relação ao que a Prefeitura pretende contratar.

4.1.3 Tendo em vista que o objeto é uma prestação de serviço de demanda eventual, ficará a cargo de autoridade competente sua solicitação ou não, pois, a Administração não ficará obrigada a utilizar toda a quilometragem licitada.

4.1.4 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se a apresentação de: Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

4.1.4.1 O Atestado deverá compreender 30% da parcela prevista para o item de maior relevância, ou seja, Item 02, o qual possui valor total de R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), serão permitidos o somatório de atestados, de forma a ampliar a competição.

4.1.5 A empresa deverá comprovar a disponibilidade mínima para este serviço, por propriedade, locação, declaração de disponibilidade ou carta de intenção (de compra ou locação) de veículos do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 lugares incluindo o motorista, ano de fabricação máxima de 15 anos da vigência do contrato e do tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de 42 lugares incluindo o motorista, ano de fabricação não inferior a 20 anos da vigência do contrato, todos equipados com ar condicionado, cinto de segurança em número igual a lotação, e demais itens obrigatório pelo CONTRAN, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente cadastrado e licenciado nos órgãos competentes de fiscalização, o qual deverá atender todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.6 Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

a) Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/MG dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

c) Seguro de responsabilidade civil obrigatório, que arcará com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, etc., com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações, no mínimo na modalidade APP, de acidentes pessoais para o motorista e todos os passageiros.

4.1.8 Na eventual hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.2 A subcontratação desautorizada poderá ocasionar rescisão contratual, com a apuração das responsabilidades.

4.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é o previsto na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. OUTROS REQUISITOS

4.4.1 O município se eximirá de qualquer culpa em decorrência de possíveis imprevistos que venham acontecer durante a prestação do serviço, como a manutenção dos veículos, sendo isto, de total responsabilidade da empresa contratada.

4.4.2 O município compromete-se em agir com boa-fé durante todo o processo licitatório, seja anterior, durante e após execução contratual.

EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS CONDUTORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.3 Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos durante a execução do contrato:

- a) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- b) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de passageiros;
- c) Possuir o curso de Condutor de transporte de passageiros;
- d) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
- e) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- f) Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada;
- g) Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues ao Gestor/Fiscal do Contratante.
- l) A direção do veículo deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Após a assinatura contratual, a empresa está apta a realizar a prestação, no entanto, seu início efetivamente se dará na sua primeira prestação, demandada por esta Administração Pública. Será concedido o prazo de mobilização máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no mesmo prazo deverá ser realizada a vistoria dos veículos.

5.1.2 O método de execução será feito em parceria com a Secretaria, uma vez emergida a necessidade da Administração, a mesma solicitará ao prestador sua execução, sendo de obrigação do município fornecer as informações (local, cidade, data, número de passageiros, responsável, horário) mediante autorização assinada em ofício por autoridade competente para tal.

5.1.3 Horário da prestação de serviço: Sendo uma necessidade não habitual, não tem como definir horários nos quais será prestado o serviço, todavia, as viagens serão planejadas antecipadamente, com a informação os horários em que serão realizados os transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4 A Contratante deverá solicitar os serviços com prazo de antecedência de no mínimo 12h (doze) horas, sendo que a solicitação será encaminhada por e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação informado pela contratada.

5.1.4 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Devido ao grande número de imprevistos de viagem não há como estabelecer um cronograma de realização, sendo a execução feita sob demanda.

5.1.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.5.1 Os serviços serão prestados nas rotas estabelecidas pela Contratante, seja intermunicipais ou interestadual durante todo o transporte e até o retorno a esta municipalidade.

5.1.6. VIGÊNCIA CONTRATO OU EQUIVALENTE

5.1.6.1 O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses, caso haja saldo no quantitativo estimado, na forma do art. 105, c/c art. 84, ambos da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da administração e haja comprovação da vantajosidade do preço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O FISCAL TÉCNICO do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- n) O GESTOR DO CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.1 DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

6.1.1 A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá ao servidor EVELTO ARANTES BARBOSA, cargo de Diretor de Departamento I, matrícula n.º 000234, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2 A **GESTÃO DO CONTRATO** caberá ao servidor Sebastião Donizete Pereira, Coordenador de Transporte da Secretaria de Saúde, matrícula n.º 15039, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 RECEBIMENTO

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3 A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.3.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 LIQUIDAÇÃO

7.4.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.4.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6 FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão para registro de preço, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

8.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor estimado/orçado para a contratação, o qual fica definido como preço máximo.

8.2.2 Na fase de aceitação/julgamento das propostas comerciais, a proposta vencedora deverá apresentar junto a sua proposta readequada que será solicitada pelo Pregoeiro, Planilha Detalhada de Composição de Custos (por KM), com preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

unitário e total, demonstrando todas as incidências tais como insumo, mão de obra, encargos, manutenção, margem de lucro, custos fixos, operacionais, com o percentual representativo, de cada item no preço ofertado, que comprove a exequibilidade do serviço prestado, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica. Apenas a qualificação técnica será especificada abaixo.

8.3.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a execução de objeto igual ou similar, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) *Quando exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- c) *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- d) *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é **R\$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo, o qual constitui o preço máximo da contratação.

9.2 Relação de documentos e Planilhas Anexas

- a) Planilha de preço médio
- b) Cotações e termo de responsabilidade assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1 A pesquisa de preços/ orçamento de referência atendeu aos parâmetros do Decreto Municipal 10.388/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a formação do preço de referência.

10.2 Qual a metodologia ou a fonte utilizada para a formação do preço de referência?

(☒) Média

(☐) Mediana

(☐) Menor Preço

10.2.1 Justificativa

A média de preço calculada atrai valores praticados no mercado e preços públicos registrados. Dessa forma, o método está intrinsecamente vinculado às condições de oferta e demanda, reduzindo a probabilidade de distorções nos preços.

10.3 Há risco de sobrepreço, que deva ser tratado ou contingenciado?

(☐) SIM

(☒) NÃO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Vitória, conforme dotação abaixo:

FICHA 472 - FONTE 1.500

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

a) Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (quando não houver contrato e for prorrogada para além de 12 meses) ou o contrato dela decorrente, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

reajustados, após o interregno de 12 (doze) meses, a contar do orçamento estimado (consolidação da pesquisa de preços), desde que haja pedido do contratado/registrado, antes da prorrogação, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- a.1) O orçamento estimado pela Administração foi consolidado na data de **13/03/2025**, que constitui a data base para o reajuste contratual.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- d) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - e.1) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- f) O reajuste será registrado por meio de simples apostilamento.

12.2 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.2.1 O reequilíbrio econômico financeiro será concedido em conformidade com as regras constantes das minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, padronizadas.

12.2.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender a prestação, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

12.2.3. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados, efetuando ainda o pagamento retroativo à data do requerimento, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.13 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

13. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas no edital do processo licitatório e/ou na minuta do contrato, padronizadas.

Santa Vitória- MG, 13 de março de 2025.

Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE